

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO

PORTARIA RIOPREVIDÊNCIA/PRE Nº.151 DE 15 DE MAIO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A
OBRIGATORIEDADE DO
PREENCHIMENTO NO CAMPO
DESPACHO DO SISTEMA – UPO.

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº.3.189 de 22 de fevereiro de 1999, alterada pela Lei Estadual nº.5260 de 12 de junho de 2008.

CONSIDERANDO a necessidade de informação atualizada no Sistema UPO para melhorar o atendimento aos usuários do referido sistema, servidores ativos, inativos pensionistas e dependentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica obrigatório, quando da remessa do processo administrativo a outro setor, o preenchimento, no campo *Despacho* do Sistema UPO, do último ato praticado pelo setor remetente ou o ato a ser praticado pelo setor destinatário.

Art. 2º - Havendo necessidade do preenchimento do campo mencionado no artigo anterior pelo Protocolo, ou outro setor, é necessária a indicação, pelo setor remetente, do teor a ser inserido no referido campo

Parágrafo Único - A indicação do teor do despacho deverá ser feita em papel a ser fixado na capa do processo administrativo.

Art.3º Os Diretores, Gerentes e Coordenadores desta Autarquia deverão adotar todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2009.

WILSON RISOLIA RODRIGUES
DIRETOR-PRESIDENTE